

Sindicato denuncia Petrobras ao Ministério Público do Trabalho (MPT)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA – SINDIPETRO - PE/PB
Filiado FUP/CUT/DIEESE

Of. 036/2015

Recife, 09 de abril de 2015.

À PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
End: Rua Quarenta e Oito, nº 600, Espinheiro, Recife, CEP: 52.050-380

Procurador do Trabalho

Ref: DENUNCIA DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTRE PETROBRAS E EMPRESA VIX.

Att: Exmo. Sr. Dr. José Laízio Pinto Júnior

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E PARAÍBA, com sede na Avenida Visconde de Jequitinhonha nº 209 – Sala 706 – Bairro de Boa Viagem – Recife-PE, CEP 51.021-190, CNPJ sob o nº 24.392.268/0001-84, vem por meio desta e através de seu representante legal, o Sr Marcos Aurélio Monteiro da Silva, DENUNCIAR que:

- O(a)s trabalhadore(a)s (motoristas que prestam serviço de transporte para a Petrobras no estado), realizaram uma assembleia na sede do SINTRANSTUR, localizado na Av. Manoel Borda, 297, Boa Vista, Recife-PE, no dia 01/11/2014, cuja pauta foi: Desautorização do sindicato (SINTRANSTUR), em estabelecer qualquer tipo de Acordo Coletivo de Trabalho, com a Petrobras, sem haver previamente um Edital de Assembleia Geral e específico, para toda categoria que presta serviço para a Petrobras no estado. O resultado, foi que por unanimidade a referida pauta foi aprovada, ou seja o SINTRANSTUR não poderia firmar qualquer Acordo Coletivo de Trabalho, sem prévia consulta com o(a)s trabalhadore(a)s:
- Ocorreu uma licitação na área de transporte em Recife, a qual tinha como escopo (Contratação e Locação de Veículo com motorista, para prestação de serviço), no estado;
- A referida licitação, realizada pela Petrobras se deu conforme parecer do Ministério Público do Trabalho (Anexo 1), o qual recomenda o desmembramento do contrato de locação de veículo e de prestação de serviço (Mão de Obra);

Recebido em 10/04/15

Enka Fernanda de Melo Silva
Técnico Administrativo
MSP 8006704-1

Av. Visconde de Jequitinhonha nº 209, Sala 706, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51.021-190
Fone/Fax (81) 3463-8473 - CNPJ 24.392.268/0001-84 - E-mail: sindipetropepb@gmail.com

FORTALEÇA A CATEGORIA PETROLEIRA, FILIE-SE! Site: www.sindipetropepb.com.br

REFINARIA É ABREU E LIMA

**ASSESSORIA JURÍDICA - End.: Rua Cardeal Arcoverde, nº 347, Graças, Recife –PE. Fone (81) 3083-3315
GALINDO, FALCÃO & GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**

SINDIPETRO PE/PB Diretoria Colegiada: Marcos Aurélio Monteiro da Silva, Luiz Antônio Lourenzon, Reinaldo da Cruz Ribeiro Sobrinho; Elpídio Barbosa Diniz Filho; Fábio Caporali de Freitas; Daniel Furtunato da Silva; Herbert de Luna Soares; Rogério Soares de Almeida; Jair Oliveira Vieira de Souza; Marcos Moreno da Silva; Maria da Glória de Biase; Marcos Guilherme Costa; Robson Clay Souza. Responsabilidade Editorial: Diretoria do Sindipetro PE/PB.*
Jornalista Responsável: Chico Carlos (DRT-PE 1268). Arte e Diagramação: Paulo Gonçalves (DRT-PE1762)

**ACATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE PETRÓLEO DOS ESTADOS DE
PERNAMBUCO E PARAÍBA – SINDIPETRO - PE/PB**

Filiado FIP/CUT/DIEESE

- Após a realização da licitação, foi protocolado pelo Diretor do SINTRANSTUR, O Sr José Carlos na sede da Petrobras, em Recife a Convenção Coletiva para balizar os respectivos salários da categoria a serem praticados pela empresa vencedora (Empresa VIX). (Anexo 2);
- A empresa VIX, vencedora apresentou um Acordo Coletivo de Trabalho para a Petrobras, firmado entre as partes (SINTRANSTUR X Empresa VIX);
- Acontece que, este Acordo Coletivo de Trabalho, foi realizado sem a tramitação de um Edital, convocando a categoria, bem como a participação do(a)s empregado(a)s, caracterizando assim má fé e dolo a categoria pela empresa VIX e SINTRANSTUR;


Diante do exposto acima, vimos através deste **REQUERER**:

- 1) **Que seja anulado o referido Acordo Coletivo de Trabalho** apresentado pela empresa VIX para a Petrobras, pois o mesmo ocorreu sem a tramitação legal de um Edital, convocando a categoria e por conseguinte sem a participação dos mesmos;
- 2) **Que seja responsabilizado Civil e Criminalmente** as pessoas envolvidas nesta fraude, a qual esta lesando o(a)s trabalhador(a)s.

Observação:

- Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS / Setor Compartilhado, Rua Padre Carapuceiro, nº 773, Edifício Empresarial Center I, CEP: 51.020-907, fone (81) 3464-5912.
- SINTRANSTUR - Av. Manoel Borda, 297, Boa Vista, Recife-PE, (81) 3221-1860.
- Empresa VIX, Rua Marcos Antônio de Barros, nº 237, Jardim Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP: 54.515-490

Atenciosamente,


.....
Marcos Aurélio Monteiro da Silva
Coordenador Geral
SINDIPETRO-PE/PB - Diretoria Colegiada